



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**LEI Nº 6.146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Autoria: Vereador João Henrique Dentinho**

Declara cidades-irmãs as cidades de Taubaté e Itutinga, no estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas cidades-irmãs as cidades de Taubaté e Itutinga, no estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. São objetivos básicos desta declaração, entre outros:

I - a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre os povos;

II - a celebração de acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;

III - a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV - a celebração de convênios, através de programas e projetos de colaboração que se estabelecerão nos diferentes campos de atuação;

V - a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;

VI - outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;

VII - a busca do incremento do intercâmbio estudantil entre as escolas municipais e universidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de novembro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de novembro de 2025.

**ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI**  
**Diretor de Assuntos Legislativos**

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000

Assinado por 3 pessoas: SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI e ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.idoc.com.br/verificacao/E1E3-601D-8AB8-B235>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E3-601D-8AB8-B235

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 26/11/2025 16:27:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 27/11/2025 08:40:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 27/11/2025 11:14:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/E1E3-601D-8AB8-B235>